

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

**EDITAL N.º 28/2025-NC/PROGRAP**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas, por meio do presente edital, as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS/UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei n.º 9.394/96 (e suas alterações), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei n.º 12.089/09, que veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior; a Lei n.º 12.711/12 (e suas alterações), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, e o Decreto n.º 7.824/12 (e suas alterações) que a regulamenta; a Lei n.º 12.799/13, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior; o art. 30 da Lei n.º 13.146/15, que prevê atendimento especializado às pessoas candidatas com deficiência nos processos seletivos de ingresso nas instituições de ensino superior; a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM; a Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2000, que estabelece que para ingressar em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada o estudante não pode zerar prova de redação; a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023 e o Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; o Ofício Circular n.º 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que fixa os critérios de preenchimento de vagas remanescentes; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para pessoas candidatas com deficiência; a Resolução n.º 37/97-CEPE (e suas alterações), que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução n.º 19/17 (e suas alterações), que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Resolução n.º 35/18-CEPE, que veda a ocupação de vaga de cota do PS/UFPR por quem já possua curso superior; a Resolução n.º 07/25-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2026; a Resolução n.º 18/22-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o processo seletivo; e demais resoluções e/ou legislações complementares, nos termos e condições a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo UFPR 2026 (PS/UFPR 2026) é o processo seletivo próprio da Universidade Federal do Paraná destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação no ano letivo de 2026.
- 1.2 O cronograma do PS/UFPR 2026, contendo as principais datas do processo seletivo, está disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 1.3 O NC/UFPR disponibilizará em seu site, na mesma data do início das inscrições, o **Guia para inscrição no vestibular 2026**, com informações complementares do PS/UFPR 2026.

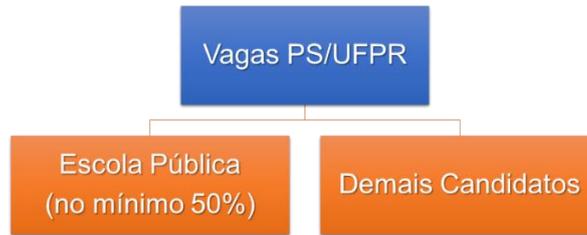
- 1.4 Exclusivamente na primeira fase, a prova será realizada nos municípios de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Jandaia do Sul, Joinville, Londrina, Maringá, Matinhos, Palotina, Paranaguá e Toledo.
- 1.4.1 A pessoa candidata deverá indicar no ato da inscrição o município em que deseja realizar a prova da primeira fase.
- 1.4.2 A critério do NC/UFPR, a prova da primeira fase prevista para o município de Jandaia do Sul também poderá ser aplicada no município de Apucarana, a depender do número de pessoas candidatas inscritas nessas localidades.
- 1.5 A segunda fase será realizada somente nos municípios de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo, sendo que a pessoa candidata será alocada no município onde está sediado o curso para o qual se inscreveu, exceto nos casos indicados nos subitens 1.5.1 e 1.5.2 deste edital.
- 1.5.1 Para as pessoas candidatas inscritas para cursos sediados em Pontal do Paraná, a prova da segunda fase será aplicada exclusivamente em Matinhos.
- 1.5.2 A critério do NC/UFPR, as provas da segunda fase previstas para o município de Jandaia do Sul também poderão ser aplicadas no município de Apucarana, a depender do número de pessoas candidatas inscritas nessas localidades.
- 1.6 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

## 1.7 Dos recursos contra o edital

- 1.7.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital e contra o programa oficial de provas, caso seja identificado qualquer erro na sua redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.7.2 Os recursos deverão ser enviados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 1.7.3 Após a análise dos recursos, será publicada uma versão definitiva do edital no site do NC/UFPR, na data indicada no [Anexo I](#).

## 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, conforme quadro disponível no [Anexo II](#) deste edital.
- 2.2 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre **ampla concorrência** e as **categorias previstas na lei de cotas** (Lei n.º 12.711/12 e suas alterações), na proporção de, **no mínimo, 50% das vagas reservadas às cotas**, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, pela Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações, bem como pelo Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.



2.3 Para participar nas categorias de concorrência descritas na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações e regulamentações, a pessoa candidata deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) ter obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do ensino médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1 **Não serão aceitas** nas categorias de concorrência mencionadas no subitem 2.3 deste edital **pessoas candidatas que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitas pessoas candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pela pessoa candidata seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.

2.4 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas a que se refere o subitem 2.3 deste edital, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa.



2.5 Do total das vagas mencionadas no subitem 2.4 deste edital, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão reservadas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.



2.6 As vagas reservadas nos termos dos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 serão destinadas a pessoas candidatas que cumpram as condições previstas no art. 8.º da Resolução n.º 19/17-CEPE, em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/12 e suas alterações, Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, e serão distribuídas entre as seguintes categorias:

- a) **(LB\_PPI)** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **(LB\_Q)** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **(LB\_PCD)** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB), autodeclaradas pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **(LB\_EP)** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP);
- e) **(LI\_PPI)** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **(LI\_Q)** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **(LI\_PCD)** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **(LI\_EP)** Pessoas que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP);

2.6.1 Para concorrerem às vagas reservadas pela lei de cotas, as pessoas candidatas deverão observar os procedimentos previstos no subitem 3.5 deste edital.

2.6.2 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 2.6 será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretas, pardas, indígenas, pessoas com deficiência e/ou quilombolas na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando em quadro próprio no [Anexo II](#) deste edital.

- 2.7 Do total das vagas oferecidas por curso, turno e período de ingresso, aquelas que não forem reservadas nos termos do subitem 2.6 serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.8 Pessoas candidatas que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidas de concorrer a vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.
- 2.9 Para melhor esclarecimento sobre as categorias de concorrência, será divulgado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) um vídeo explicativo sobre as cotas.

### 2.10 Das vagas suplementares para pessoas com deficiência

- 2.10.1 As pessoas com deficiência que não se enquadrarem nas categorias de cota da Lei n.º 12.711/12 poderão concorrer às vagas suplementares no PS/UFPR 2026.
- 2.10.2 Conforme previsto na Resolução n.º 70/08-COUN, será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos indicados no [Anexo II](#) do presente edital.
- 2.10.3 As pessoas candidatas da ampla concorrência que desejarem concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência deverão cumprir os requisitos do subitem 4.5 deste edital e assinalar o interesse nesta vaga durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.10.4 Pessoas candidatas que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidas de concorrer à vaga suplementar prevista pela Resolução n.º 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 Para realizar a sua inscrição, a pessoa candidata deverá fazer um pré-cadastro no portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>).
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

### 3.4 Do pagamento da taxa de inscrição

- 3.4.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, conforme previsto na Resolução n.º 18/22-COPLAD.
- 3.4.2 As pessoas candidatas poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes no formulário de inscrição.
- 3.4.3 A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.

- 3.4.3.1 A pessoa candidata deverá iniciar o processo de inscrição até as 17h00min do último dia de inscrição e o preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
- 3.4.3.2 **O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados da pessoa candidata**, a qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até a data indicada no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.4.5 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no [Anexo I](#) deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.4.6 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o NC/UFPR antes do fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 3.4.6.1 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto;
  - pagamentos efetuados fora do prazo;
  - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não seja o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
  - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento e não efetivados por falta de saldo suficiente ou por quaisquer falhas no sistema bancário;
  - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
  - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.4.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.4.8 A inscrição está vinculada ao CPF da pessoa candidata, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por pessoa candidata.
- 3.4.9 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada pela pessoa candidata no site do NC/UFPR, mediante acesso ao portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>), **2 (dois) dias úteis após a quitação**.
- 3.4.10 Caso, decorrido o prazo de confirmação, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o NC/UFPR pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via formulário online, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.4.11 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

## 3.5 Das categorias de concorrência

- 3.5.1 Ao se inscrever no processo seletivo, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, preencher um formulário com informações sobre o seu perfil socioeconômico (indicando se estudou em escola particular ou pública, se possui curso superior, qual a renda familiar, se é quilombola, se é pessoa com deficiência, se é indígena e cor da pele) e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 3.5.2 Ao término do preenchimento, o formulário indicará, com base no perfil socioeconômico, em quais categorias de concorrência a pessoa candidata concorrerá (ampla concorrência ou nas vagas reservadas pela lei de cotas, conforme item 2 deste edital).
- 3.5.3 As categorias de concorrência de cada pessoa candidata serão determinadas automaticamente com base nas respostas às questões do formulário socioeconômico, não cabendo à pessoa candidata selecionar a sua categoria de concorrência, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/12 e suas alterações, Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações, bem como Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.
- 3.5.4 As pessoas candidatas que forem enquadradas nas categorias destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência serão convocadas para a banca de validação da autodeclaração feita no momento da inscrição, conforme regras dispostas no item 4 deste edital.
- 3.5.5 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas que forem enquadradas na categoria de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **01 (um) salário mínimo** por pessoa deverão enviar a documentação necessária para a análise de renda, conforme regras dispostas no item 5 deste edital.
- 3.5.6 A pessoa candidata que tiver a autodeclaração invalidada ou que não comprovar a renda indicada no formulário de inscrição será impedida de concorrer às vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, a pessoa candidata deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 3.5.7 Além da ampla concorrência e das vagas reservadas pela lei de cotas, haverá uma terceira modalidade de inscrição – **pessoa treineira** –, destinada aos interessados em realizar o processo seletivo apenas para fins de treinamento, **sem concorrer efetivamente às vagas**.
- 3.5.7.1 Os dados das pessoas candidatas inscritas nessa modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não irão figurar na classificação final das pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo, mesmo que alcancem pontuação para tanto.

### 3.6 Do uso do nome social

- 3.6.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 3.6.2 A pessoa candidata que desejar o tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal por meio do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>, durante o período de inscrições. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no processo seletivo.

- 3.6.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do processo seletivo. A pessoa candidata que desejar mudar o nome social deverá fazer a alteração no site da Receita Federal antes de realizar a inscrição no processo seletivo.

### 3.7 Da isenção da taxa de inscrição

- 3.7.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição à pessoa candidata que se enquadre em uma das duas situações a seguir:

- a) estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**; e/ou
- b) ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, de acordo com a **Lei n.º 12.799/13**.

- 3.7.1.1 Para solicitar a **isenção pelo CadÚnico**, a pessoa candidata deverá:

- a) primeiramente, preencher o formulário de inscrição do PS/UFPR 2026;
- b) em seguida, preencher o formulário próprio para solicitação de isenção, a ser disponibilizado em link específico na página do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), e informar seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido (não excluído);
- c) informar NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
- d) ter obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da solicitação da isenção;
- e) possuir renda familiar bruta de até 0,5 (meio) salário mínimo por pessoa;
- f) ter atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.

- 3.7.1.2 Não terão direito à isenção as pessoas candidatas que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

- 3.7.1.3 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.

- 3.7.2 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, a pessoa candidata deverá:

- a) Após realizar a inscrição no PS/UFPR 2026, preencher um segundo formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), declarando que concluiu ou concluirá em 2025 o ensino médio (ou médio técnico) completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- b) declarar, no mesmo formulário, que possui renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e meio por pessoa;
- c) apresentar, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a documentação exigida para comprovação de renda para a isenção, conforme relação constante no [Anexo IV](#) deste edital.

- 3.7.2.1 Após a confirmação do envio dos documentos para a isenção pela Lei n.º 12.799/13, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

- 3.7.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital, sob pena de não serem aceitas.
- 3.7.4 O resultado preliminar das isenções concedidas pelo **CadÚnico** e pela **Lei n.º 12.799/13** será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.5 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar das isenções concedidas, por meio de link específico no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.5.1 No recurso a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.7.6 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo das isenções concedidas pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizado no site do NC/UFPR, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.7 As pessoas candidatas que não obtiverem a isenção terão até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observado o horário de atendimento bancário.
- 3.7.8 As pessoas candidatas que não obtiverem a isenção e que não efetuarem o pagamento da taxa no prazo estipulado estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo.
- 3.7.9 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daquelas pessoas candidatas que tenham obtido a isenção e que tenham efetuado o pagamento da taxa sem necessidade.
- 3.7.10 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende a pessoas candidatas que concorrem na modalidade “**pessoa treineira**”.
- 3.7.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.7 deste edital estará sujeita:
- ao cancelamento da inscrição e eliminação do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - à exclusão da lista de aprovadas, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
  - à declaração de nulidade do ato de registro acadêmico e perda da vaga, se a falsidade for constatada após a publicação desse ato.

### 3.8 Da alteração de dados da inscrição

- 3.8.1 A pessoa candidata que, após efetivar sua inscrição (preencher o formulário e pagar a taxa de inscrição ou obtiver isenção), desejar alterar a opção de pessoa treineira, curso, língua estrangeira, cidade da prova da primeira fase ou informações do perfil socioeconômico, poderá fazê-lo **uma única vez** no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível no site do NC/UFPR) e o pagamento da taxa de alteração, no valor de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, via boleto ou PIX.
- 3.8.1.1 Pessoas candidatas que tiverem obtido a isenção da taxa de inscrição, seja pelo CadÚnico ou pela Lei n.º 12.799/13, estão dispensadas do pagamento da taxa de alteração.
- 3.8.2 O pagamento da taxa para alteração da inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, observado o horário de atendimento bancário.

- 3.8.3 A confirmação da alteração solicitada e do pagamento da taxa de alteração poderá ser consultada no extrato de dados da pessoa candidata a partir do 2.º (segundo) dia útil após o pagamento da taxa.
- 3.8.4 A alteração das informações contidas no perfil socioeconômico poderá implicar a alteração das categorias de concorrência em que a pessoa candidata estava inicialmente inscrita.
- 3.8.4.1 A pessoa candidata que alterar as informações contidas no perfil socioeconômico deverá enviar novamente os documentos necessários para a comprovação de renda (item 5 deste edital), caso já tenha enviado algum documento antes da alteração.
- 3.8.5 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

### **3.9 Da homologação das inscrições**

- 3.9.1 As inscrições serão homologadas mediante a confirmação, pelo NC/UFPR:
- do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e
  - dos dados informados no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal. A relação das inscrições homologadas e todas as demais publicações do Processo Seletivo serão divulgadas com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição ou com o nome social. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, a pessoa candidata poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 3.9.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR divulgará, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, a relação preliminar das inscrições homologadas, contendo o nome das pessoas candidatas e o curso selecionado no ato da inscrição.
- 3.9.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas, não poderá ser realizada nenhuma alteração de dados pessoais para o presente Processo Seletivo.
- 3.9.4 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.5 Após a análise dos recursos, será divulgada no site do NC/UFPR a relação definitiva das inscrições homologadas, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.6 Além da divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, será divulgada uma relação de inscrições homologadas com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo, considerando o resultado das bancas de validação (item 4 deste edital) e da análise de renda (item 5 deste edital).

## **4. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

4.1 As bancas de validação para as pessoas candidatas às vagas reservadas pela lei de cotas (Lei n.º 12.711/12) ocorrerão de forma virtual, por meio de entrevista online e/ou envio de documentos, conforme regras dispostas para cada categoria a seguir.

#### 4.2 **Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas**

4.2.1 A banca de validação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas será realizada via entrevista online em ambiente virtual (remoto), será gravada em vídeo e acontecerá no período indicado no [Anexo I](#) deste edital, de acordo com os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

4.2.2 Na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação das pessoas candidatas convocadas para a entrevista online. Na mesma data serão divulgados individualmente para as pessoas candidatas o dia e horário das entrevistas online.

4.2.3 As pessoas candidatas pretas e pardas convocadas para a entrevista online deverão adotar os seguintes cuidados:

- a) usar roupas claras;
- b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
- e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
- f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- h) apresentar documento oficial de identidade com foto.

4.2.3.1 Durante a entrevista online, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros, e cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública.

4.2.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais.

4.2.3.3 Os documentos referidos nos subitens 4.2.3.1 e 4.2.3.2, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação da pessoa candidata.

4.2.3.4 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento da pessoa candidata.

4.2.3.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

- 4.2.3.6 Não serão aceitos documentos digitalizados para fins de identificação (foto, PDF ou outro formato que não seja o aplicativo oficial).
- 4.2.4 As pessoas candidatas que não comparecerem à entrevista na data e horário indicados no comprovante de ensalamento da banca ou que comparecerem sem o documento de identificação na forma do edital não poderão participar da entrevista.
- 4.2.5 Para a análise e validação da autodeclaração de pessoas candidatas inscritas às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, será considerada única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 4.2.6 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.
- 4.2.7 Pessoas candidatas que tenham comparecido diante de bancas de validação para pessoas pretas e pardas realizadas pelo NC/UFPR em processos seletivos institucionais anteriores (PS/UFPR, PS/SiSU ou outros) estão dispensadas de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões, seja de validação ou de invalidação da autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso tenha ocorrido.

### **4.3 Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas**

- 4.3.1 A banca de validação para as pessoas candidatas inscritas às vagas reservadas para autodeclarados indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.3.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas a vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)):
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo V](#) deste edital; e
  - b) Declaração de reconhecimento indígena, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital.
- 4.3.2.1 Após finalizar o upload, a pessoa candidata não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.3.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.
- 4.3.3 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 4.3.4 Pessoas candidatas que tenham comparecido diante de bancas de validação para indígenas realizadas pelo NC/UFPR em processos seletivos institucionais anteriores (PS/UFPR, PS/SiSU ou outros) estão dispensadas de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões, seja de validação ou de invalidação da

autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso tenha ocorrido.

#### 4.4 Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas

- 4.4.1 A banca de validação para as pessoas candidatas inscritas às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas quilombolas ocorrerá por meio de análise documental.
- 4.4.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas a vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)):
- cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887/03;
  - cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica da pessoa candidata que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores ou outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo VII](#) deste edital.
- 4.4.2.1 Após finalizar o upload, a pessoa candidata não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.4.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.
- 4.4.3 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica da pessoa candidata que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares será conduzido por uma banca de validação designada pela banca examinadora especificamente para essa finalidade.
- 4.4.4 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

#### 4.5 Pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência (PCD)

- 4.5.1 **A inscrição para concorrer a vagas destinadas a pessoas com deficiência não garante automaticamente o direito ao atendimento especializado para realização das provas. Para solicitar o atendimento especializado, a pessoa candidata deverá observar o disposto no item 6 do presente edital.**
- 4.5.2 A banca de validação para as pessoas inscritas a vagas reservadas para pessoas com deficiência ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.5.3 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15, para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 4.5.4 Não poderão concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, tal qual definido pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99, art. 2.º da Lei n.º 13.146/15, art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12 (TEA) e art. 1.º da Lei n.º 14.126/21 (visão monocular).
- 4.5.5 A pessoa candidata a vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, fazer o upload, em formulário específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), da documentação exigida para cada tipo de deficiência, conforme subitens dispostos a seguir.

#### 4.5.6 Todos os tipos de deficiência:

- a) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência;
- b) caso não possua o cartão de pessoa com deficiência ou o mesmo não contenha a indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), a pessoa candidata deverá apresentar os documentos previstos para o seu tipo de deficiência, conforme disposto a seguir.

#### 4.5.7 Pessoas com deficiência física:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência da pessoa candidata e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### 4.5.8 Pessoas surdas ou com deficiência auditiva:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência da pessoa candidata e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo.
- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

#### 4.5.9 Pessoas com deficiência visual:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência da pessoa candidata e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter

- o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### **4.5.10 Pessoas com deficiência intelectual:**

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência da pessoa candidata e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **4.5.11 Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **4.5.12 Pessoas com deficiência múltipla:**

- a) laudos médicos, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverão ser impressos pela pessoa candidata. Os laudos deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos;
- b) demais exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), e seguindo os critérios já indicados anteriormente para as demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

### **4.6 Do resultado das bancas de validação (todas as categorias)**

- 4.6.1 Após finalizar o upload, a pessoa candidata não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.

- 4.6.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.
- 4.6.3 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 4.6.4 O resultado preliminar das bancas de validação será publicado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.5 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação, desde que sejam enviados por meio de formulário específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.5.1 Será permitido o envio de documentos complementares no prazo de recursos.
- 4.6.5.2 A pessoa candidata que não comparecer à entrevista, que não apresentar documento oficial de identidade com foto (pessoas pretas e pardas) ou que não enviar nenhum dos documentos exigidos para as demais categorias será considerada desistente naquela categoria e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.6.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.7 O resultado definitivo das bancas de validação, contendo os nomes das pessoas candidatas cujas autodeclarações foram validadas pela banca, será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.8 A pessoa candidata que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos (pessoas pretas e pardas), que não enviar a documentação necessária (indígenas, quilombolas e/ou PCD) ou cuja autodeclaração tenha sido invalidada pela banca (todas as categorias) será impedida de concorrer às vagas reservadas, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

## 5 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 5.1 A comprovação de renda das pessoas candidatas às vagas reservadas pela lei de cotas (Lei n.º 12.711/12) para pessoas com renda familiar bruta mensal **igual ou inferior 01 (um) salário mínimo por pessoa** ocorrerá por meio de análise documental, com base na Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações, bem como nas regras dispostas a seguir.
- 5.2 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal por pessoa o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo**;

- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos excluindo-se os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa MEC n.º 18/12);
- c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.

5.2.1 **No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2.2 **Todos os valores recebidos nos extratos bancários serão computados** para fins do cálculo de renda, com exceção dos valores movimentados entre os membros do núcleo familiar e dos indicados neste edital conforme Anexo IX.

5.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas a vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa devem fazer o upload dos documentos necessários para análise de renda, por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

5.4 Os documentos exigidos para fins de comprovação de renda estão listados no [Anexo IX](#) deste edital.

5.4.1 Após finalizar o upload, a pessoa candidata não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos, exceto nos casos previstos no subitem 3.8.4.1 deste edital.

5.4.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de eliminação da pessoa candidata nesta categoria de concorrência.

5.4.3 A pessoa candidata que não enviar a documentação descrita no [Anexo IX](#) deste edital ou que tiver a documentação invalidada será impedida de concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que esteja enquadrada de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

## 5.5 Do resultado das análises de renda

5.5.1 O resultado preliminar das análises da documentação de comprovação de renda será publicado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

5.5.2 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar das análises de renda por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.

5.5.2.1 Será permitido o envio de documentos complementares no prazo de recursos.

5.5.3 A pessoa candidata que não enviar nenhum documento no prazo indicado no [Anexo I](#) deste edital será considerada desistente na categoria e não poderá interpor recurso contra o resultado da análise de renda.

- 5.5.4 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da análise de renda, contendo o nome das pessoas candidatas cuja documentação foi validada pela banca, será divulgado na data indicada do [Anexo I](#) deste edital.

## 6 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 6.1 **A concessão do atendimento especializado para realização das provas não equivale à inscrição da pessoa candidata na categoria de concorrência para pessoas com deficiência (PCD). Para a inscrição na categoria PCD, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 4.5 do presente edital.**
- 6.2 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a pessoas candidatas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual), desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 6.2.1 Os atendimentos especializados deferidos para a primeira fase serão automaticamente deferidos para a segunda fase.
- 6.3 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.3.1 Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pela pessoa candidata esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 6.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital, exceto nos casos previstos no subitem 6.8 deste edital.
- 6.5 Não será concedido atendimento especializado para utilização de marca-texto ou calculadora durante as provas.
- 6.6 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado deverá, no período descrito no [Anexo I](#) deste edital:
- a) preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
  - b) fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), do cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência, quando for o caso;
  - c) caso não possua o cartão de pessoa com deficiência, ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), a pessoa candidata deverá fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), do atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição.
- 6.6.1 Após a confirmação do upload, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 6.6.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser enviado no formato PDF (legível) e conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata,

com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo da pessoa candidata e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições. A pessoa candidata poderá utilizar o modelo de laudo disponível no [Anexo VIII](#) deste edital.

- 6.6.3 O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade do atestado/laudo não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico que as ateste tenha prazo de validade indeterminado.
- 6.6.4 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 6.6.5 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com as normas previstas neste edital.

## 6.7 Dos tipos de atendimento especializado oferecidos

- 6.7.1 Os tipos de atendimento especializado oferecidos pelo NC/UFPR no presente processo seletivo serão os seguintes:
- acessibilidade física:** estrutura de acessibilidade física para realização da prova, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;
  - transcritor:** auxílio para o preenchimento do cartão-resposta da prova de conhecimentos gerais e auxílio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;
  - impressão de imagens em relevo:** impressão em relevo das imagens da prova (se houver), desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital. Será feita a impressão apenas das imagens da prova e em folha separada, na proporção máxima do papel A4, não sendo de tamanho ampliado. Se houver texto na imagem, ele será impresso em Braille. Todo o material será acompanhado de audiodescrição. Para todos os atendimentos de impressão de imagens em relevo deferidos, será automaticamente deferido o atendimento de ledor e sala individual;
  - caderno de prova ampliado:** impressão de caderno de prova em papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 20, 28 ou 36, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital. Para todos os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto aqueles que tenham deferido também o pedido de transcritor, o cartão-resposta será ampliado e impresso em papel A3;
  - ledor:** auxílio para leitura da prova em sala individual, cujo processo será executado por pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;

- f) **uso de computador com software NVDA leitor de tela:** programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;
- g) **intérprete de Libras:** pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes (sem tradução da prova para a pessoa candidata), desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital. Para todos os atendimentos de intérprete de Libras deferidos, será automaticamente deferido também o tempo adicional;
- h) **videoprova em Libras** (exceto para provas de língua estrangeira): notebook com o vídeo da prova sinalizada em Libras, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital. Para todos os atendimentos de videoprova em Libras deferidos, será automaticamente deferido também o tempo adicional;
- i) **autorização para uso de prótese auditiva/aparelho de surdez (fixo ou não):** a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva/aparelho de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;
- j) **avaliação diferenciada na prova discursiva:** à pessoa candidata com deficiência auditiva, surdo-cegueira, Transtorno do Espectro Autista ou dislexia poderá ser concedida avaliação diferenciada na prova de compreensão e produção de textos e nas provas específicas, levando em consideração as respectivas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.146/15, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital. A avaliação da prova discursiva das pessoas candidatas por motivo de dislexia levará em conta as características linguísticas desse transtorno específico;
- k) **tempo adicional: exclusivamente** à pessoa candidata com deficiência amparada pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 12.764/12, poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital;
- l) **outros atendimentos:** de acordo com as especificidades da pessoa candidata, poderá ser deferido atendimento especializado não previsto nas hipóteses acima, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital.

## 6.8 Das gestantes/amamentação

- 6.8.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período estabelecido no [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, em que conste o nome completo da candidata, o nome, carimbo e assinatura do médico e que ateste a data provável do nascimento da criança (no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).

- 6.8.1.1 Serão concedidos à candidata gestante que cumprir o previsto no subitem 6.8 deste edital mobiliário adequado e acessibilidade no local de prova.
- 6.8.1.2 As candidatas cujo parto esteja previsto para até 30 (trinta) dias depois da prova também terão direito à amamentação (conforme Lei n.º 13.872/19 e subitem 6.8.2 deste edital), caso o parto eventualmente ocorra antes da prova.
- 6.8.2 A candidata que desejar amamentar durante a(s) prova(s) deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período estabelecido no [Anexo I](#), a certidão de nascimento da criança (digitalizada no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
- 6.8.2.1 A candidata descrita no subitem 6.8.2 deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, o qual ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.8.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.8.4 A candidata que obtiver o atendimento especializado conforme subitens anteriores terá o direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por bebê.
- 6.8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 6.8.6 O tempo despendido na amamentação, de acordo com o subitem 6.8.4, será compensado durante a realização da prova, em igual período, limitado a 60 (sessenta) minutos.

## 6.9 Outras situações de atendimento especializado nas provas

- 6.9.1 A pessoa candidata que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de aparelho/dispositivo metálico que possa ser identificado por detector de metal (como por exemplo a bomba de insulina) deverá observar o procedimento a seguir, sob pena de ser impedida de realizar a prova utilizando o referido aparelho/dispositivo.
- a) Enviar atestado/laudo médico comprovando a condição/deficiência que justifica o uso do aparelho/dispositivo. O atestado/laudo médico deve ser legível, conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo da pessoa candidata e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições.
- 6.9.1.1 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 6.9.2 A pessoa candidata que por motivos religiosos ou outras razões específicas desejar utilizar vestimentas/objetos que cubram partes da cabeça (ex.: véu) no dia da realização da prova deverá se submeter à inspeção de segurança, a ser realizada por fiscais de prova no período que antecede o início da resolução das questões.
- 6.9.2.1 A pessoa candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 6.9.2 será impedida de realizar a prova fazendo uso de vestimentas/objetos religiosos que cubram partes da cabeça (ex.: véu).

- 6.9.3 A utilização de qualquer item ou objeto vedado neste edital normativo somente será permitida caso a pessoa candidata realize a solicitação no mesmo prazo e forma previstos no subitem 6.5 deste edital.
- 6.9.4 Casos de emergência ocorridos após o período de inscrições e que gerem a necessidade de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 6.9.5 O atendimento especializado solicitado em caráter emergencial referido no subitem 6.9.4 deste edital ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 6.9.6 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

#### 6.10 Do resultado dos atendimentos especializados concedidos

- 6.10.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#), será divulgado o resultado preliminar dos atendimentos especializados concedidos.
- 6.10.2 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar dos atendimentos especializados concedidos, no prazo estabelecido no [Anexo I](#). O link de recursos será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 6.10.3 Após a análise dos recursos pelo NC/UFPR, será publicado o resultado definitivo dos atendimentos especializados concedidos, no dia indicado no [Anexo I](#).
- 6.10.4 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma determinada neste edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado.
- 6.10.5 O resultado definitivo dos atendimentos especializados concedidos será o mesmo para a primeira e a segunda fase do processo seletivo.

### 7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 O comprovante de ensalamento para todas as fases do processo seletivo, contendo local, data e horário das provas, estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) nas datas indicadas no [Anexo I](#), e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 7.1.1 A pessoa candidata não poderá realizar as provas da primeira e segunda fase em data, horário ou local diverso daquele que constar no comprovante de ensalamento.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata certificar-se de seu local de prova para todas as fases do processo seletivo. **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento da pessoa candidata.**

## 8 DAS PROVAS

- 8.1 No presente processo seletivo serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades da pessoa candidata de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 8.2 O programa oficial de provas do PS/UFPR 2026 foi formulado em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, e está disponível para consulta no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.3 O processo seletivo será realizado em duas fases, conforme disposto a seguir.

### 8.4 Da primeira fase

- 8.4.1 A primeira fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia estabelecido no [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.
- 8.4.2 Após ter acesso aos locais de prova, as pessoas candidatas deverão ingressar na sala de prova no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 8.4.3 A primeira fase do processo seletivo, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma **prova de conhecimentos gerais** com 90 (noventa) questões objetivas e versará sobre os conhecimentos que compõem o programa oficial de provas, comum a todos os cursos.
- 8.4.4 As questões da prova de conhecimentos gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 8.4.5 As questões da prova de conhecimentos gerais serão distribuídas quanto ao conteúdo da seguinte forma:
- 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
  - 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
  - 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira;
  - 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Filosofia e Sociologia.
- 8.4.6 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de conhecimentos gerais da primeira fase.

### 8.5 Do preenchimento do cartão-resposta

- 8.5.1 Na prova de conhecimentos gerais, haverá, para cada pessoa candidata, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

- 8.5.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo a pessoa candidata assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 8.5.3 A pessoa candidata assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.5.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova de conhecimentos gerais cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 8.5.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 8.5.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pela pessoa candidata dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todas as pessoas candidatas devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo.
- 8.5.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.5.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

## **8.6 Dos recursos da primeira fase**

- 8.6.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#), será publicado o gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.6.1.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito preliminar das questões objetivas, desde que estejam fundamentados exclusivamente na bibliografia e no programa oficial de prova estabelecidos para o processo seletivo e que sejam apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período estabelecido no [Anexo I](#).
- 8.6.1.2 Os recursos em desacordo com as normas do edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 8.6.2 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do recorrente no dia estabelecido no [Anexo I](#). A resposta ao recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.
- 8.6.3 Se algum recurso for deferido, será emitido novo gabarito.
- 8.6.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas.

- 8.6.4.1 Para preservar o princípio da isonomia entre as pessoas candidatas, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá a questão de mesmo número das demais línguas).
- 8.6.5 Se houver alteração do item de resposta por conta do deferimento de algum recurso, a alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 8.6.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 8.6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.6.8 Além dos recursos previstos, não será concedida revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do processo seletivo.

## **8.7 Do processamento da leitura óptica do cartão-resposta**

- 8.7.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, o qual ficará disponível para acesso da pessoa candidata exclusivamente nesse período.
- 8.7.2 Serão aceitos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido no [Anexo I](#), em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.7.2.1 Os recursos devem estar fundamentados e ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo a pessoa candidata seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.7.3 As respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas à pessoa candidata no dia estabelecido no [Anexo I](#).
- 8.7.4 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão realizados os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

## **8.8 Da classificação para a segunda fase**

- 8.8.1 Serão convocadas para a segunda fase do processo seletivo as pessoas candidatas mais bem classificadas na primeira fase, de acordo com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e categoria de concorrência.
- 8.8.2 Para a vaga suplementar descrita no subitem 2.10 deste edital, serão convocadas as 3 (três) pessoas candidatas inscritas e homologadas na categoria de ampla concorrência que concorrem à vaga suplementar mais bem classificadas de cada curso, independentemente de terem pontuação que as qualifique, de acordo com o subitem 8.8.1 deste edital.
- 8.8.3 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de pessoas candidatas empatadas for superior ao número de vagas ainda restante para a

segunda fase, computado de acordo com os subitens 8.8.1 e 8.8.2 deste edital, todas as pessoas candidatas empatadas na respectiva posição serão consideradas classificadas para a segunda fase.

- 8.8.3.1 A regra descrita no subitem 8.8.3 também se aplica aos empates de pessoas candidatas que concorrem à vaga suplementar.
- 8.8.4 As pessoas candidatas não convocadas para a segunda fase estarão eliminadas do processo seletivo.
- 8.8.5 Entre as pessoas candidatas inscritas como “**pessoas treineiras**”, serão aprovadas para a segunda fase todas aquelas que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado da lista de aprovados para a segunda fase pela categoria de ampla concorrência em cada curso, turno e período.
- 8.8.6 Na eventualidade de, em qualquer curso e categoria de concorrência, o número de pessoas candidatas aptas à segunda fase ser inferior ao número de vagas oferecidas no quadro do [Anexo II](#) deste edital, serão convocadas outras pessoas candidatas concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previstos no Ofício Circular N° 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC e no Cap. VII da Resolução n.º 19/17-CEPE, naquilo que for compatível com o mencionado ofício.
- 8.8.6.1 Caso o número de pessoas candidatas inscritas em determinado curso seja inferior ao número de vagas, as pessoas candidatas desse curso passarão a concorrer apenas na ampla concorrência.
- 8.8.7 A convocação das pessoas candidatas classificadas para a segunda fase será divulgada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia estabelecido no [Anexo I](#).

## 8.9 Da segunda fase

- 8.9.1 A segunda fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em:
- uma **prova de compreensão e produção de textos**, comum a todas as pessoas candidatas que participarem dessa fase;
  - até duas **provas específicas** (discursivas) para as pessoas candidatas inscritas em cursos que têm essa exigência, segundo as opções realizadas por cada curso, conforme quadro disponível no [Anexo XVII](#) deste edital;
  - duas **provas específicas (uma teórica objetiva e uma prática)** para as pessoas candidatas ao curso de **Música (licenciatura e bacharelado)** que participarem dessa fase.
- 8.9.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer uma das provas da segunda fase.
- 8.9.3 As provas da segunda fase deverão ser respondidas pela pessoa candidata exclusivamente em língua portuguesa, de forma manuscrita, com **caneta esferográfica de tinta preta**, escrita grossa (no mínimo 0.7mm), utilizando-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.

- 8.9.3.1 Não serão considerados registros de respostas posicionadas fora do espaço destinado às respostas.
- 8.9.4 As questões da prova de compreensão e produção de textos e das provas específicas serão sumariamente zeradas (anuladas) quando:
- estiverem em branco;
  - as respostas forem transcritas a lápis;
  - as respostas não forem redigidas em língua portuguesa;
  - as respostas forem transcritas para espaços destinados a outras questões;
  - as respostas contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar a pessoa candidata. Entende-se por identificação a menção a dados, ainda que fictícios, plausíveis, como nome ou endereço completos, número de telefone, ou, ainda, autorreferenciação acompanhada de nome (Eu, Maria...). Tal lista não é exaustiva e a banca se resguarda o direito de deliberar sobre outras formas consideradas índice de identificação, de acordo com o comando da proposta;
  - as respostas não atingirem o mínimo de linhas estabelecido no enunciado da questão;
  - as respostas apresentarem impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
  - as respostas não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual.
- 8.9.5 As pessoas candidatas terão acesso, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), às seguintes informações acerca das provas de compreensão e produção de textos e das provas específicas:
- avaliação das questões da prova de compreensão e produção de textos e das provas específicas;
  - critérios empregados na avaliação de cada questão;
  - pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão;
  - a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 8.9.6 A pontuação final de cada uma das questões da prova de compreensão e produção de textos e das provas específicas será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3.<sup>a</sup> casa decimal);
  - se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3.<sup>a</sup> casa decimal) permanecerá inalterado.

## **8.10 Da prova de compreensão e produção de textos**

- 8.10.1 A prova de compreensão e produção de textos, comum a todas as pessoas candidatas, será realizada no dia estabelecido no [Anexo I](#), a partir das 14h, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento, às 13h30min.
- 8.10.2 A prova de compreensão e produção de textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.10.3 Os critérios específicos das questões da prova de compreensão e produção de textos serão elaborados observando-se os seguintes aspectos:

- a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura e interpretação do(s) texto(s) que serve(m) de base;
- b) domínio da estrutura textual e discursiva do gênero/tipo textual proposto no enunciado da questão;
- c) organização global, coesão e coerência do texto;
- d) domínio de estruturas sintáticas próprias da norma padrão escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- e) legibilidade do texto e respeito à norma padrão escrita da língua portuguesa.

### **8.11 Das provas específicas**

8.11.1 As provas específicas, definidas no [Anexo XVII](#) deste edital, serão avaliadas com base em critérios específicos, elaborados de acordo com a proposta da questão, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.

8.11.2 As provas específicas de biologia, física, química, matemática, geografia, história, sociologia e filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.

8.11.2.1 As provas específicas serão aplicadas somente quando a quantidade de pessoas candidatas aprovadas para a segunda fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, em conformidade com o curso em questão.

8.11.3 As provas específicas serão realizadas no dia estabelecido no [Anexo I](#), a partir das 14h. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o seu fechamento será às 13h30min.

8.11.4 A duração das provas específicas será de 02h30min para as pessoas candidatas cujos cursos optaram por apenas 1 (uma) prova específica, e de 05h00min para as pessoas candidatas cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.

### **8.12 Dos recursos contra a prova de compreensão de textos e provas específicas**

8.12.1 No período estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará às pessoas candidatas vistas da prova de compreensão e produção de textos e das provas específicas com as respectivas avaliações, por meio do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

8.12.2 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas a cada uma das questões das provas discursivas da segunda fase, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação e divulgados no espelho de avaliação, e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

8.12.2.1 Os recursos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela banca examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem 8.12.2 deste edital.

- 8.12.2.2 Os recursos em desacordo com os subitens 8.12.2 e 8.12.2.1 serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 8.12.2.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 8.12.3 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.12.4 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente no dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.
- 8.12.5 Após a análise do recurso, a nota da pessoa candidata poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

### 8.13 Da avaliação de habilidades específicas de música

- 8.13.1 Para a avaliação de habilidades específicas do curso de Música, serão aplicadas duas provas específicas na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música:
- uma **prova teórica objetiva** com 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 12 (doze) questões de percepção e teoria musical e 4 (quatro) questões de conhecimentos gerais de história da música ocidental e brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada; e
  - uma **prova prática** que consistirá no envio de vídeo com a execução de 1 (uma) peça de confronto, 1 (uma) peça de livre escolha e 1 (um) solfejo (dentre as opções disponibilizadas no site do NC/UFPR para este PS).
- 8.13.2 A prova teórica objetiva de música terá início às **10h30min**, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30min, e o fechamento será às 10h.
- 8.13.3 Para a prova prática, constarão no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)):
- a bibliografia básica, a ser publicada na data estabelecida no [Anexo I](#);
  - 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, da peça de confronto, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (divulgação em link específico, na data indicada no [Anexo I](#));
  - 1 (um) solfejo (divulgação em link específico, na data indicada no [Anexo I](#));
  - a descrição detalhada dos critérios de avaliação, disponível no [Anexo III](#) deste edital.
- 8.13.4 A peça de confronto deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando a pessoa candidata deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site do NC/UFPR para este PS ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

- 8.13.5 A peça de livre escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos e, no máximo, 90 segundos.
- 8.13.6 O solfejo deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. A pessoa candidata deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado no início do solfejo.
- 8.13.7 No período estabelecido no [Anexo I](#) a pessoa candidata deverá utilizar a plataforma OneDrive (Microsoft) para fazer o upload, em formato PDF, dos seguintes arquivos, os quais serão utilizados pela banca no processo de avaliação:
- documento de identificação com foto;
  - uma foto recente;
  - partitura da peça de livre escolha.
- 8.13.7.1 As instruções para envio dos documentos mencionados no subitem anterior serão publicadas em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.13.8 As peças de confronto e de livre escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- acuidade musical (25 pontos);
  - técnica vocal ou instrumental (25 pontos).
- 8.13.9 O máximo de pontos na soma das notas das peças de confronto e de livre escolha é igual a 100 (cem).
- 8.13.10 O solfejo será avaliado de acordo com o seguinte critério e sua respectiva pontuação:
- acuidade musical (60 pontos).
- 8.13.11 A soma final máxima das notas obtidas na prova prática de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. A soma dos valores obtidos por cada pessoa candidata será dividida por 4 (quatro), totalizando a nota da avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 8.13.12 A avaliação da prova prática de música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pela pessoa candidata e da partitura da peça de livre escolha.
- 8.13.13 A banca da prova prática de música será formada por 3 (três) examinadores, que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme critérios disponíveis no [Anexo III](#) deste edital.
- 8.13.14 Para a avaliação da prova prática de música, a pessoa candidata deverá gravar um vídeo, no qual:
- deverá mostrar nitidamente ambos os lados de seu documento oficial, com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);

- b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no Processo Seletivo e curso pretendido;
- c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
- d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: peça de confronto, peça de livre escolha e solfejo;
- e) deverá executar a peça de confronto em sua totalidade;
- f) deverá executar a peça de livre escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos);
- g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento;
- h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
- i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
- j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
- k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.

8.13.15 A pessoa candidata poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário; todavia, deverá submeter uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.

8.13.16 A pessoa candidata é a única responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.

8.13.17 Na avaliação da prova prática de música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano, desde que não impossibilitem o processo de avaliação.

8.13.18 A pessoa candidata é a única responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as quais procederá à gravação do vídeo, bem como ao envio do vídeo e da partitura da peça de livre escolha a serem submetidos no processo de avaliação.

8.13.19 A pessoa candidata deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação e, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identificá-la, mas, principalmente, avaliar sua execução.

8.13.20 A pessoa candidata deverá gravar o vídeo utilizando uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.

8.13.21 A pessoa candidata deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.

8.13.22 Cada uma das peças deve ser executada somente uma vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que a pessoa candidata possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.

- 8.13.23 No período estabelecido no [Anexo I](#), a pessoa candidata deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) para enviar o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 8.13.24 O upload da partitura da peça de livre escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft). No dia estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará em seu site um link específico com instruções para o upload.
- 8.13.25 Terá a prova prática sumariamente zerada (anulada) a pessoa candidata que:
- não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da peça de livre escolha;
  - não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas neste edital;
  - submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
  - apresentar vídeos com cortes ou edições;
  - não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste edital;
  - não enviar o arquivo PDF com a partitura da peça de livre escolha, conforme regras estabelecidas neste edital.

#### **8.14 Dos recursos contra o resultado da prova teórica objetiva de música**

- 8.14.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará o gabarito preliminar da prova teórica objetiva de música, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.14.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito preliminar da prova teórica objetiva de música, desde que estejam fundamentados exclusivamente na bibliografia e no programa oficial de prova estabelecidos para o processo seletivo e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.14.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 8.14.4 Os recursos em desacordo com o disposto neste edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 8.14.5 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14.6 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.

#### **8.15 Dos recursos contra o resultado da prova prática de música**

- 8.15.1 No período estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará às pessoas candidatas o resultado preliminar da prova prática de música com as respectivas avaliações, por intermédio do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

- 8.15.2 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação das Provas Práticas de Música, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos no [Anexo III](#) deste edital, e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.15.2.1 Os recursos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela banca examinadora, fundamentando o recurso conforme estabelece o subitem 8.15.2 deste edital.
- 8.15.2.2 Os recursos em desacordo com o disposto no edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 8.15.3 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.15.4 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.

## 9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 9.1 Para ingresso na sala de prova, a pessoa candidata deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 9.2 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante), no caso de estrangeiros e cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública.
- 9.2.1 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais.
- 9.2.2 Não serão aceitos documentos digitalizados para fins de identificação (foto, PDF ou outro formato que não seja o aplicativo oficial).
- 9.2.3 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 9.2 e 9.2.1, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação da pessoa candidata.

- 9.2.4 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento da pessoa candidata.
- 9.2.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 9.3 Para ingresso na sala de prova, a pessoa candidata será submetida a inspeção de segurança por meio de detector de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo.
- 9.3.1 Ao ingressar na sala de aplicação da prova, as pessoas candidatas receberão envelopes de segurança para o acondicionamento adequado de dispositivos eletrônicos e objetos metálicos. Esses dispositivos deverão permanecer desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto a pessoa candidata permanecer no local de prova.
- 9.3.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que a pessoa candidata permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso da pessoa candidata.
- 9.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.5 As pessoas candidatas poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração das demais pessoas candidatas. Recomenda-se que os alimentos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 9.6 O consumo de água e líquidos não alcoólicos é permitido. O recipiente deve ser translúcido, sem rótulo e mantido no chão durante a realização da prova.
- 9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento da pessoa candidata da sala de prova, exceto o disposto no subitem 6.7.1, “k” e 6.8.4 deste edital.
- 9.8 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de prova a partir de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e o cartão-resposta (na primeira fase) ou a versão definitiva (na segunda fase), devidamente assinalados e assinados, à pessoa aplicadora da prova, sob pena de eliminação, sem possibilidade de recurso.
- 9.9 As três últimas pessoas candidatas de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo seletivo.
- 9.9.1 Com o fim de assegurar os direitos das pessoas candidatas que tiveram o atendimento especializado concedido (conforme item 6 deste edital), a exigência contida no subitem 9.9 deste edital poderá ser dispensada em casos excepcionais, como, por exemplo, no atendimento especializado para amamentação e de tempo adicional.

- 9.10 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 9.11 A data de realização das provas poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará as pessoas candidatas por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 9.12 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo as pessoas candidatas dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 9.13 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pela pessoa candidata para posterior conferência com o gabarito.
- 9.14 A pessoa candidata que necessitar de declaração de participação/comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de prova. Caso a pessoa candidata não solicite a declaração no dia da realização da prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis.

#### **9.15 Das vedações e hipóteses de eliminação**

- 9.15.1 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido:
- a) comparecer armado, sob pena de ter a entrada impedida;
  - b) comunicar-se com outra pessoa candidata, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) deslocar-se sem estar devidamente acompanhado de um membro da equipe de aplicação, a não ser em casos especiais ou naqueles previstos neste edital;
  - d) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pela pessoa aplicadora de prova;
  - e) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
  - f) receber de outras pessoas candidatas quaisquer materiais para realização da prova;
  - g) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto anteriormente a respeito de “Outras situações de atendimento especializado”, no subitem 6.9 deste edital;
  - h) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
  - i) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
  - j) utilizar corretivos.
- 9.15.2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 6.8.2.1 deste edital.
- 9.15.3 A pessoa candidata que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será eliminada do processo seletivo sem possibilidade de recurso administrativo, devendo, quando o fato for constatado durante a aplicação das provas, assinar um termo de eliminação

atestando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o termo de eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente pessoas candidatas.

- 9.15.4 Após o encerramento das provas, se verificado na ata de ocorrências o descumprimento de alguma das normas do edital, o NC/UFPR poderá eliminar a pessoa candidata do processo seletivo, sem a possibilidade de recurso.
- 9.15.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do processo seletivo sem possibilidade de recurso (ainda que o fato seja constatado após a sua retirada do local de prova), a pessoa candidata que:
- a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
  - b) descumprir instruções/determinações contidas no caderno de prova ou recebidas de qualquer membro da equipe de aplicação;
  - c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas da própria pessoa candidata, devidamente indicada na capa do caderno de prova (quando houver);
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outra pessoa candidata;
  - e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;
  - f) for surpreendida em comunicação com outra pessoa candidata ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
  - g) mantiver em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (por ex. chave de carro, pen drive, fone de ouvido), carteira de documentos/dinheiro ou similares ou qualquer objeto identificável pelo detector de metal;
  - h) não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
  - i) obtiver deferimento para amamentação e cujo acompanhante descumprir as regras do processo;
  - j) praticar atos contra as normas, disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
  - k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
  - l) recusar-se a aguardar a saída simultânea, em razão de ser uma das três últimas pessoas candidatas da turma presentes na sala de prova;
  - m) continuar escrevendo no caderno de prova, cartão-resposta ou versão definitiva (quando houver) após o término do tempo destinado para a realização da prova;
  - n) recusar-se a passar pela inspeção de segurança e detecção de metais a qualquer momento;
  - o) retirar-se do local de prova antes de decorrida 01h30min do seu início;
  - p) utilizar meios fraudulentos ou ilegais (eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou outros procedimentos ilícitos) para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo.
- 9.15.6 A ausência da pessoa candidata em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do processo seletivo.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – CHAMADA GERAL E LISTA DE ESPERA

- 10.1 Após a aplicação das provas da segunda fase, o NC/UFPR efetuará uma classificação das pessoas candidatas de cada curso, em ordem decrescente de desempenho, considerando as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.
- 10.2 A classificação final do processo seletivo será divulgada na data disposta no [Anexo I](#) deste edital.
- 10.3 Em cada curso, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência, até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.4 A pessoa candidata que não tiver sido aprovada na **chamada geral** (classificada dentro do número de vagas ofertado, por curso e por categoria de concorrência), e que não tiver sido eliminada em qualquer uma das fases comporá a **lista de espera** e poderá ser convocada para ocupar as vagas disponíveis nas chamadas complementares, se houver.
- 10.5 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, as pessoas candidatas que concorrem em uma ou mais categorias de cotas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa categoria, passarão a concorrer às vagas reservadas pela lei de cotas (escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 10.5.1 Na classificação final, será definida uma única categoria de concorrência para as pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas na chamada geral, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. As pessoas candidatas aprovadas na chamada geral serão convocadas para apresentar a documentação para o registro acadêmico apenas da categoria em que foram aprovadas, conforme item 11 deste edital.
- 10.5.2 A categoria de concorrência das pessoas candidatas classificadas na lista de espera será definida no momento das chamadas complementares, se houver, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. As pessoas candidatas da lista de espera serão convocadas para apresentar a documentação para o registro acadêmico referente a todas as categorias em que seu perfil socioeconômico as enquadre (ampla concorrência e/ou escola pública), conforme item 11 deste edital.
- 10.6 O desempenho das pessoas candidatas será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>).
- 10.7 A migração de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há pessoas candidatas em lista de espera na respectiva categoria;
  - b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias estabelecidas pela Lei n.º 12.711/12, a migração de vagas ocorrerá conforme previsto no Cap. V da Portaria Normativa MEC n.º 18/12, Ofício Circular n.º 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC

e no Cap. VII da Resolução n.º 19/17-CEPE, naquilo que for compatível com o mencionado ofício.

- 10.8 A nota da pessoa candidata nas provas do processo seletivo será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.9 As pessoas candidatas que se inscreverem na modalidade “**pessoa treineira**” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.10 Na ocorrência de pessoas candidatas com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:
- maior pontuação nas provas específicas, quando houver;
  - maior pontuação na segunda fase;
  - maior pontuação na primeira fase;
  - menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 44, § 2.º da Lei n.º 9.394/96 e dados informados no formulário de inscrição);
  - se persistir o empate, será dada a preferência à pessoa candidata com maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 10.11 Para a distribuição das pessoas candidatas nos cursos com entrada semestral, será considerado o seu desempenho final de acordo com o seguinte agrupamento:
- Grupo I:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para ampla concorrência;
  - Grupo II:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; pessoas candidatas aprovadas, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - Grupo III:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; pessoas candidatas aprovadas nas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 10.11.1 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 10.11 deste edital, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.
- 10.12 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo – Curitiba, de Educação Física – Curitiba e de Psicologia – Curitiba, as vagas serão preenchidas alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 10.11.1 deste edital, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.

- 10.13 Serão emitidos, com base no desempenho das pessoas candidatas:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
  - b) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso, turno e categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a chamada geral, a categoria de concorrência na qual as pessoas candidatas foram classificadas e a respectiva classificação;
  - c) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso e turno, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a lista de espera, a categoria de concorrência na qual foram classificadas e a respectiva classificação;
- 10.14 Caberá ao Reitor da UFPR homologar os resultados e divulgar a lista dos aprovados do processo seletivo.
- 10.15 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, a lista dos aprovados e a lista de espera divulgadas no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

#### **10.16 Das chamadas complementares**

- 10.16.1 As vagas não preenchidas em decorrência do subitem 11.7.2 e do subitem 12.3 deste edital poderão ser ocupadas nas chamadas complementares, se houver, por pessoas candidatas classificadas na lista de espera, desde que sigam os procedimentos previstos no item 11 deste edital.
- 10.16.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata em lista de espera acompanhar todas as publicações no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a respeito da ocupação das chamadas complementares, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.
- 10.16.3 De acordo com a discricionariedade da UFPR, poderão ser migradas para as chamadas complementares do PS/UFPR 2026 as vagas não ocupadas em outros processos de ingresso da UFPR (PS/SiSU, PSS ENEM, dentre outros).
- 10.16.4 De acordo com a discricionariedade da UFPR, as vagas remanescentes no PS/UFPR 2026 (quando o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas ou quando não houver lista de espera) poderão ser migradas para outros processos seletivos de ingresso da UFPR (PS/SiSU, PSS ENEM, dentre outros), conforme disposto no art. 9.º da Resolução n.º 19/17-CEPE.

### **11 DO REGISTRO ACADÊMICO**

- 11.1 O registro acadêmico é o procedimento por meio do qual as pessoas candidatas aprovadas na chamada geral e as que compõem a lista de espera são convocadas para enviar os documentos necessários para poderem realizar sua matrícula na UFPR.
- 11.2 O registro acadêmico terá validade apenas para o ingresso no ano de 2026 no curso para o qual a pessoa candidata foi classificada, de acordo com o semestre e categoria de concorrência descritos na classificação.

- 11.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas aprovadas na chamada geral e as que compõem a lista de espera deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), da seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:
- a) histórico escolar de ensino médio; e
  - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do ensino médio emitida pela instituição de ensino da pessoa candidata.
- 11.3.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação da pessoa candidata.
- 11.3.2 A ausência de um dos documentos indicados no subitem 11.3 deste edital poderá ser suprida caso a pessoa candidata comprove a efetiva conclusão do ensino médio.
- 11.4 Os históricos escolares de ensino médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 11.4.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de ensino médio.
- 11.4.2 Para as pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas pela lei de cotas, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do ensino médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. A pessoa candidata também poderá apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
- 11.4.3 As pessoas candidatas que concluíram o ensino médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos na língua original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.4.4 Estão impedidas de ocupar as vagas reservadas pela lei de cotas quaisquer pessoas candidatas que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral.
- 11.4.5 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do ensino médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do ensino médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
- 11.4.6 As pessoas candidatas aprovadas na chamada geral nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem que estudaram os três anos do ensino médio em escolas públicas, ou seja, que não cumprem os requisitos necessários para ocupar essas vagas, serão eliminadas do processo seletivo.

- 11.4.7 As pessoas candidatas que compõem a lista de espera nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem que estudaram os três anos do ensino médio em escolas públicas deixarão de concorrer às vagas reservadas pela lei de cotas e passarão a concorrer apenas na ampla concorrência.
- 11.5 **O envio da documentação necessária para o registro acadêmico da lista de espera não assegura o direito à vaga.**
- 11.6 A pessoa candidata classificada que já foi estudante regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.

#### 11.7 Do resultado do registro acadêmico

- 11.7.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, será disponibilizado à pessoa candidata, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico.
- 11.7.2 O registro acadêmico será indeferido se a pessoa candidata:
- não comprovar a conclusão do ensino médio;
  - não comprovar haver cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública, para as pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas pela lei de cotas;
  - deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 11.7.3 No prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, serão admitidos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico, em link específico a ser divulgado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 11.7.4 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da análise da documentação necessária para o registro acadêmico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 11.7.5 A resposta aos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico será disponibilizada às pessoas candidatas no mesmo dia do resultado definitivo e ficará disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 11.7.6 Se a pessoa candidata não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocada para a ocupação da vaga correspondente a próxima pessoa candidata segundo a ordem de classificação para o mesmo curso, semestre e categoria de concorrência.
- 11.7.7 A pessoa candidata considerada desistente, conforme estabelecido no subitem 11.7.6 deste edital, não poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico.
- 11.7.8 A vaga suplementar destinada a pessoas candidatas com deficiência (Resolução n.º 70/08-COUN) que não for ocupada no registro acadêmico da chamada geral será considerada automaticamente extinta.
- 11.8 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre as pessoas candidatas que já tenham sido convocadas e que tenham efetuado o seu registro acadêmico.

## 12 DA MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA

- 12.1 Após a divulgação do resultado definitivo da análise da documentação necessária para o registro acadêmico, será emitido o termo do registro acadêmico para as pessoas aprovadas na chamada geral e nas chamadas complementares, o qual conterá orientações sobre o processo de matrícula na UFPR. O mesmo procedimento será realizado para as pessoas aprovadas em cada chamada complementar.
- 12.1.1 Além da emissão do termo do registro acadêmico, a UFPR enviará para as pessoas aprovadas na chamada geral e nas chamadas complementares um e-mail com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 12.2 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrado para confirmar sua matrícula e ocupar a vaga em um dos três primeiros dias de aula, conforme o semestre letivo disposto no calendário acadêmico.
- 12.2.1 A pessoa candidata convocada por chamada complementar também deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrada, no prazo de até três dias após a convocação, a fim de confirmar a matrícula e garantir a ocupação da vaga.
- 12.3 O não comparecimento do estudante ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação da próxima pessoa candidata ainda não convocada, segundo a ordem de classificação para mesmo curso, semestre e categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.
- 12.4 Na UFPR é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pela mesma pessoa, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 12.089/09.
- 12.5 Estudantes matriculados em cursos de graduação na UFPR que forem aprovados no PS/UFPR 2026 e decidirem optar pelo novo curso deverão solicitar o desligamento do antigo curso **após o início do semestre letivo**. O pedido de desligamento deve ser apresentado à Coordenação do antigo curso.
- 12.6 Caso deseje solicitar a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso de aprovação na UFPR após o início do semestre letivo.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, SMS, WhatsApp, redes sociais, internet (com exceção do site do NC/UFPR: [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação por esses meios, qualquer omissão ou irregularidade.

- 13.2 Será eliminada do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a pessoa candidata que tenha realizado o processo seletivo e/ou o registro acadêmico utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 13.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 13.4 Para esclarecer dúvidas sobre o PS/UFPR 2026 ou sobre o presente edital, as pessoas candidatas deverão entrar em contato com o NC/UFPR, pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via formulário online, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 13.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), quando for o caso.
- 13.6 As despesas relativas à participação no processo seletivo serão de responsabilidade da pessoa candidata.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

**Núcleo de Concursos da UFPR**  
Banca Examinadora

## Anexo I – Cronograma<sup>1</sup>

### Inscrições (Item 3 do edital)

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação do programa oficial de provas	20/01/2025	
Publicação do edital normativo – versão preliminar	07/04/2025	
Período de recursos contra o edital normativo	08/04/2025 (de 00h01min)	08/04/2025 (até 23h59min)
Resposta aos recursos contra o edital normativo	09/04/2025	
Publicação do edital normativo – versão definitiva	09/04/2025	
Período de inscrições	09/04/2025	06/06/2025 (início do processo até 17h)
Prazo para alteração dos dados de inscrição	22/04/2025	09/06/2025 (até meio-dia)
Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	06/06/2025	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09/06/2025	
Último dia para pagamento da taxa de alteração da inscrição	09/06/2025	
Relação preliminar das inscrições homologadas	23/06/2025 (18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	24/06/2025 (de 00h01min)	25/06/2025 (até 23h59min)
<b>Relação definitiva das inscrições homologadas</b>	<b>08/07/2025 (18h)</b>	
Divulgação da relação das inscrições homologadas com as categorias de concorrência	29/08/2025	

### Isenção da taxa de inscrição (Item 3.7 do edital)

Descrição	Data de início	Data de fim
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição – CadÚnico	09/04/2025	23/05/2025 (até 23h59min)
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição – Lei n.º 12.799/13 e upload de documentos	09/04/2025	02/05/2025 (até 23h59min)
Resultado preliminar das isenções concedidas - Lei n.º 12.799/13	13/05/2025	
Resultado preliminar das isenções concedidas - CadÚnico	26/05/2025	
Período de recursos contra o resultado preliminar das isenções concedidas – CadÚnico	27/05/2025 (de 00h01min até às 23h59min)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das isenções concedidas – Lei n.º 12.799/13	14/05/2025 (de 00h01min)	15/05/2025 (até 23h59min)
Resultado definitivo das isenções concedidas (CadÚnico e Lei n.º 12.799/13)	30/05/2025	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição para quem não obteve a isenção	09/06/2025	

<sup>1</sup> Alterado pelo Edital de Retificação n.º 36/2025-NC/PROGRAP, publicado em 21 de abril de 2025.

**Bancas de validação – pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência ([Item 4 do edital](#))**

Descrição	Data de início	Data de fim
Upload de documentos – vagas reservadas a indígenas	09/04/2025	09/06/2025 (até meio-dia)
Upload de documentos – vagas reservadas a quilombolas	09/04/2025	09/06/2025 (até meio-dia)
Upload de documentos – vagas reservadas a pessoas com deficiência	09/04/2025	09/06/2025 (até meio-dia)
Divulgação da lista de pessoas candidatas convocadas e horário da banca de validação para pessoas pretas e pardas	17/07/2025 (18h)	
Banca de validação das pessoas pretas e pardas	24/07/2025	07/08/2025
Resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência	08/08/2025 (18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência	11/08/2025 (de 00h01min)	12/08/2025 (até 23h59min)
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência	25/08/2025	
Resultado definitivo das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência	25/08/2025 (18h)	

**Comprovação de renda – pessoas candidatas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa ([Item 5 do edital](#))**

Descrição	Data de início	Data de fim
Upload de documentos para comprovação de renda	09/04/2025	11/06/2025 (até 17h)
Resultado preliminar da análise de renda	08/08/2025 (18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar da análise de renda	11/08/2025 (de 00h01min)	12/08/2025 (até 23h59min)
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da análise de renda	15/10/2025	
Resultado definitivo da análise de renda	15/10/2025 (18h)	

**Atendimento especializado ([Item 6 do edital](#))**

Descrição	Data de início	Data de fim
Período para solicitação de atendimento especializado	09/04/2025	09/06/2025 (até 17h)
Upload de documentos para solicitação de atendimento especializado	09/04/2025	09/06/2025 (até 17h)
Upload de documentos de solicitação de atendimento especializado – gestantes/amamentação	09/04/2025	09/06/2025 (até 17h)
Resultado preliminar dos atendimentos especializados concedidos	23/06/2025 (18h)	
Período de recursos contra a o resultado preliminar dos atendimentos especializados concedidos	24/06/2025 (de 00h01min)	25/06/2025 (até 23h59min)
Resultado definitivo dos atendimentos especializados concedidos	08/07/2025 (18h)	

**Primeira fase – prova de conhecimentos gerais (Item 8.4 e seguintes do edital)**

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação do comprovante de ensalamento da primeira fase	29/09/2025 (18h)	
<b>Aplicação da prova da primeira fase</b>	<b>05/10/2025 (14h)</b>	
Divulgação do gabarito preliminar da primeira fase	06/10/2025 (meio-dia)	
Período de recursos contra o gabarito preliminar da primeira fase	06/10/2025 (de meio-dia)	08/10/2025 (até 11h59min)
Resultado preliminar do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	17/10/2025 (de meio-dia)	
Período de recursos contra o resultado preliminar do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	17/10/2025 (de meio-dia)	20/10/2025 (até 11h59min)
Período em que o cartão-resposta ficará disponível para consulta	17/10/2025 (de meio-dia)	20/10/2025 (até 11h59min)
Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento preliminar da leitura óptica do cartão-resposta	28/10/2025 (18h)	
Divulgação do gabarito definitivo e da resposta aos recursos contra o gabarito preliminar da primeira fase	28/10/2025 (18h)	
Período em que a resposta do recurso ficará disponível para consulta	28/10/2025	28/11/2025

**Segunda fase – prova de produção e compreensão de textos e provas específicas (Item 8.8 e seguintes do edital)<sup>2</sup>**

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação da relação de pessoas classificadas para a segunda fase	28/10/2025 (18h)	
Divulgação do comprovante de ensalamento da segunda fase	24/11/2025 (18h)	
<b>Aplicação da prova de compreensão e produção de textos</b>	<b>30/11/2025 (14h)</b>	
<b>Aplicação das provas específicas</b>	<b>01/12/2025 (14h)</b>	
Divulgação do caderno da prova de compreensão e produção de textos	02/12/2025 (meio-dia)	
Divulgação do caderno das provas específicas	02/12/2025 (meio-dia)	
Disponibilizar as notas da prova de compreensão e produção de textos	22/12/2025 (meio-dia)	
Período de interposição de recursos contra as notas das provas de compreensão e produção de textos e das provas específicas	22/12/2025 (meio-dia)	24/12/2025 (até 11h59min)
Divulgação das respostas aos recursos contra a prova de compreensão e produção de textos e as provas específicas	09/01/2026 (18h)	
Período de acesso às respostas aos recursos	09/01/2026	09/02/2026

<sup>2</sup> Alterado pelo Edital de Retificação n.º 34/2025-NC/PROGRAP, publicado em 09 de abril de 2025.

**Prova de habilidades específicas – curso de música (Item 8.13 do edital)**

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação da peça de confronto	09/04/2025	
Divulgação da peça de solfejo	12/11/2025	
Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação	17/11/2025 (18h)	
<b>Upload do vídeo de avaliação (prova prática)</b>	<b>26/11/2025</b>	<b>01/12/2025</b>
<b>Upload do documento de identificação e da partitura de peça de livre escolha (prova prática)</b>	<b>26/11/2025</b>	<b>01/12/2025</b>
<b>Aplicação da prova teórica objetiva</b>	<b>01/12/2025 (10h30min)</b>	
Divulgação do gabarito preliminar da prova teórica objetiva	02/12/2025 (meio-dia)	
Período de recursos contra o gabarito preliminar da prova teórica objetiva	02/12/2025 (de meio-dia)	04/12/2025 (até 11h59min)
Período de recursos contra a prova prática	22/12/2025 (de meio-dia)	24/12/2025 (até 11h59min)
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da prova teórica objetiva	09/01/2026 (18h)	
Divulgação das respostas aos recursos contra a prova prática	09/01/2026 (18h)	
Período de acesso às respostas aos recursos	09/01/2026	09/02/2026

**Classificação final, registro acadêmico e chamadas complementares (Itens 10 e 11 do edital)**

Descrição	Data de início	Data de fim
<b>Divulgação da classificação final</b>	<b>16/01/2026 (14h)</b>	
Upload dos documentos para o registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	19/01/2026 (de 00h01min)	22/01/2026 (até 23h59min)
Resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	05/02/2026	
Período de recursos contra o resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	06/02/2026 (de 00h01min)	09/02/2026 (até 23h59min)
Resultado definitivo do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	25/02/2026	
Período de acesso às respostas aos recursos	25/02/2026	25/03/2026
Resultado da 1.ª chamada complementar	25/02/2026	
Divulgação da lista de espera com as categorias de concorrência das pessoas candidatas	25/02/2026	
Início do semestre letivo (cursos de 15 a 18 semanas no semestre e cursos do Setor Litoral)	02/03/2026	
Resultado da 2.ª chamada complementar	09/03/2026	
Início do semestre letivo (cursos de medicina)	A definir	
Outras chamadas complementares (se houver)	A definir	

## Anexo II – Quadro de vagas

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Bacharelado)	M	24	0	24
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Licenciatura)	M	24	0	24
Curitiba	Ciências Biológicas <sup>3</sup>	ABI* (Bacharelado)	N	24	0	24
Curitiba	Ciências Biológicas <sup>4</sup>	ABI* (Licenciatura)	N	24	0	24
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais	ABI* (Bacharelado)	M	32	0	32
Curitiba	Ciências Sociais	ABI* (Licenciatura)	M	32	0	32
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	60	0	60
Curitiba	Educação Física	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	60	0	60
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira <sup>5</sup>	Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica <sup>6</sup>	Bacharelado	N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	I (V+N)	53	0	53

<sup>3</sup> O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

<sup>4</sup> O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

<sup>5</sup> O curso de Engenharia Industrial Madeireira noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

<sup>6</sup> O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia	ABI* (Bacharelado)	M	16	0	16
Curitiba	Filosofia	ABI* (Licenciatura)	M	16	0	16
Curitiba	Filosofia	ABI* (Bacharelado)	N	20	0	20
Curitiba	Filosofia	ABI* (Licenciatura)	N	20	0	20
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física	Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Geografia	ABI* (Bacharelado)	M	13	0	13
Curitiba	Geografia	ABI* (Licenciatura)	M	13	0	13
Curitiba	Geografia <sup>7</sup>	ABI* (Bacharelado)	N	16	0	16
Curitiba	Geografia <sup>8</sup>	ABI* (Licenciatura)	N	16	0	16
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública <sup>9</sup>	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	História	ABI* (Bacharelado)	V	16	0	16
Curitiba	História	ABI* (Licenciatura)	V	16	0	16
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	N	8	0	8
Curitiba	Letras - Polonês	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	M	4	0	4
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)**	Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	N	12	0	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	N	8	0	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês	Licenciatura	N	4	0	4
Curitiba	Luteria <sup>10</sup>	Tecnológico	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática	ABI* (Bacharelado)	V	17	0	17
Curitiba	Matemática	ABI* (Licenciatura)	V	16	0	16
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	80	80	160

<sup>7</sup> O curso de Geografia noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

<sup>8</sup> O curso de Geografia noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

<sup>9</sup> O curso de Gestão Pública – Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

<sup>10</sup> No curso de Luteria – Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música	Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música	Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	37	0	37
Curitiba	Química	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	16	0	16
Curitiba	Química	Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional <sup>11</sup>	Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo	Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	12	0	12
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	13	0	13
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Química)	ABI* (Licenciatura)	N	13	0	13
Jandaia do Sul	Engenharia Agrícola	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia do Sul	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia do Sul	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Matinhos ***	Administração Pública	Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos ***	Agroecologia	Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos ***	Artes	Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos ***	Ciências	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ***	Ciências Ambientais	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos ***	Educação Física	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ***	Geografia	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ***	Gestão de Turismo	Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos ***	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos ***	Letras - Português	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ***	Saúde Coletiva	Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos ***	Serviço Social	Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64

<sup>11</sup> Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Palotina	Ciências Biológicas	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	24	0	24
Palotina	Ciências Biológicas	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	24	0	24
Palotina	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	26	0	26
Palotina	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	27	0	27
Palotina	Ciências Exatas Química	ABI* (Licenciatura)	N	26	0	26
Palotina	Computação	Licenciatura	N	40	0	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	12	0	12
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	13	0	13
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Química)	ABI* (Licenciatura)	N	13	0	13
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	32	0	32
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	32	0	32
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	M	24	0	24
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
<b>Totalização</b>				<b>4422</b>	<b>891</b>	<b>5313</b>

Legenda:

M – Matutino

V – Vespertino

N – Noturno

I – Integral

\*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

\*\*A pessoa aprovada no curso de Letras Português e Espanhol/Alemão/Grego/Latim – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

\*\*\*Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico. Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral. Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei n.º 12.711/12 alterada pela Lei n.º 14.723/2023)

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	08	01	02	11	08	00	02	12	44	44	88
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	08	01	02	11	08	00	02	12	44	44	88
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	10	01	03	13	09	00	03	14	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Bacharelado)	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Licenciatura)	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Bacharelado)	N	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI* (Licenciatura)	N	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	09	01	02	12	09	00	02	13	48	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Ciências Sociais	ABI* (Bacharelado)	M	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Ciências Sociais	ABI* (Licenciatura)	M	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública										Ampla Concorrência	Total de Vagas
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>				
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36	
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	M	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26	
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26	
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80	
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80	
Curitiba	Educação Física	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	06	01	02	06	06	00	02	07	30	30	60	
Curitiba	Educação Física	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	06	01	02	06	06	00	02	07	30	30	60	
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48	
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48	
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35	
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	12	01	03	18	12	00	03	18	67	66	133	
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36	
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48	
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80	
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40	
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64	
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32	
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32	
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86	
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	N	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72	
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86	

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	I (V+N)	05	01	02	06	05	00	02	06	27	26	53
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	M	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Filosofia	ABI* (Bacharelado)	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Filosofia	ABI* (Licenciatura)	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Filosofia	ABI* (Bacharelado)	N	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Filosofia	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	05	01	02	06	05	00	02	07	28	28	56
Curitiba	Física	Licenciatura	N	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Geografia	ABI* (Bacharelado)	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Curitiba	Geografia	ABI* (Licenciatura)	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Curitiba	Geografia	ABI* (Bacharelado)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Geografia	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Gestão Pública	Tecnológico	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	História	ABI* (Bacharelado)	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	História	ABI* (Licenciatura)	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	N	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	N	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Letras - Polonês	Bacharelado	N	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	M	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	N	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)	Bacharelado	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	N	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês	Licenciatura	N	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Luteria	Tecnológico	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	04	01	01	05	04	00	01	06	22	22	44
Curitiba	Matemática	ABI* (Bacharelado)	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	08	17

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Curitiba	Matemática	ABI* (Licenciatura)	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	14	01	04	21	14	00	04	22	80	80	160
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Música	Bacharelado	V	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Música	Licenciatura	V	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	I (M+V)	05	01	02	06	05	00	02	06	27	26	53
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	07	01	02	09	07	00	02	09	37	37	74
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	05	01	02	06	05	00	02	07	28	28	56
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Química	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	04	01	01	04	04	00	01	04	19	18	37
Curitiba	Química	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Química	Licenciatura	N	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	N	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	N	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Curitiba	Turismo	Bacharelado	M	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Química)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Jandaia do Sul	Engenharia Agrícola	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Jandaia do Sul	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Jandaia do Sul	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Matinhos	Administração Pública	Bacharelado	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Agroecologia	Tecnológico	M	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Artes	Licenciatura	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Matinhos	Ciências	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Educação Física	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Geografia	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Gestão de Turismo	Tecnológico	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Letras - Português	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	M	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas	ABI* (Bacharelado)	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Palotina	Ciências Biológicas	ABI* (Licenciatura)	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Palotina	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	13	27
Palotina	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	13	27
Palotina	Ciências Exatas (Química)	ABI* (Licenciatura)	N	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Palotina	Computação	Licenciatura	N	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	N	05	01	02	05	05	00	02	06	26	26	52
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	M	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Matemática)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Química)	ABI* (Licenciatura)	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI <sup>A</sup>	LB-Q <sup>B</sup>	LB-PCD <sup>C</sup>	LB-EP <sup>D</sup>	LI-PPI <sup>E</sup>	LI-Q <sup>F</sup>	LI-PCD <sup>G</sup>	LI-EP <sup>H</sup>			
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
<b>TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2025</b>				<b>548</b>	<b>143</b>	<b>178</b>	<b>520</b>	<b>542</b>	<b>00</b>	<b>173</b>	<b>615</b>	<b>2719</b>	<b>2594</b>	<b>5313</b>

<sup>A</sup> LB\_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

<sup>B</sup> LB\_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

<sup>C</sup> LB\_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

<sup>D</sup> LB\_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

<sup>E</sup> LI\_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

<sup>F</sup> LI\_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12). Conforme art. 11 da Portaria MEC n.º 18/12 (alterada pela Portaria n.º 2.027/23), o número decimal nesta categoria não é arredondado para o próximo número inteiro.

<sup>G</sup> LI\_PCD: Pessoas candidatas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

<sup>H</sup> LI\_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Quilombolas: **0,06%**

Pessoas pretas, pardas e indígenas: **34,57%**

## Anexo III – Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha e da prova de solfejo das pessoas candidatas ao curso de Música

### **Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha**

No critério de avaliação "Acuidade musical", serão avaliadas a realização correta das notas, harmonias, ritmos e da manutenção da métrica e do andamento; a musicalidade e fraseado pertinentes ao estilo da peça; e o desenvolvimento interpretativo, expressividade e fluidez musical.

No critério de avaliação "Técnica vocal ou instrumental", serão avaliadas a fluidez e eficiência técnica; a produção sonora ao instrumento; e a postura corporal e posicionamento em relação ao instrumento.

Nas peças de confronto e de livre escolha, não serão considerados na avaliação aspectos relacionados à qualidade do instrumento musical utilizado pela pessoa candidata, exceto quando a voz é o instrumento avaliado.

#### **Acuidade musical:**

- Execução musical sem erros ou problemas de acuidade musical (25 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento da peça (10 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento da peça (0 ponto).

#### **Técnica vocal ou instrumental:**

- Bom desempenho técnico vocal ou instrumental (25 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental satisfatório para o ingresso na graduação em música (10 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental insatisfatório para o ingresso na graduação em música (0 ponto);

### **Critérios para avaliação da prova de solfejo**

Para o solfejo, o critério "Acuidade musical" avalia a execução correspondente à grafia musical do trecho na entoação das alturas, manutenção da afinação e do centro tonal, na utilização do nome das notas musicais (dó, ré, mi, fá, sol, lá e si); na correta execução do ritmo, na relação dos valores rítmicos e na manutenção do pulso; na execução da dinâmica e articulação; e na fluência da execução.

No solfejo, não são consideradas as questões ligadas à técnica vocal da pessoa candidata.

#### **Acuidade musical:**

- Execução do solfejo sem erros ou problemas de acuidade musical (60 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento do mesmo (30 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento do mesmo (0 ponto).

## Anexo IV – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

### 1 – Documentos da pessoa candidata, independentemente da idade e do tipo de renda:

- a) preencher formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), declarando a composição de renda familiar;
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pela pessoa responsável pela instituição de ensino, que demonstre que a pessoa candidata cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) para pessoas candidata que concluirão o ensino médio ou médio técnico no ano de 2025 será necessário enviar:
  - I. ensino médio: **comprovante de conclusão** das 1º (primeira) e 2º (segunda) séries em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada **e declaração de matrícula** da 3º (terceira) série em 2025 em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
  - II. ensino médio técnico: **comprovante de conclusão** das 1º (primeira), 2º (segunda) e 3º (terceira) séries em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada **e declaração de matrícula** da 4º (quarta) série em 2025 em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- d) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata), do item 4 deste anexo.

### 2 – Documentos de todos os demais membros do grupo familiar da pessoa candidata, independentemente da idade e do tipo de renda:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para pessoas candidatas com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata) do item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

### 3 – Documentos dos membros do grupo familiar da pessoa candidata (incluindo a pessoa candidata), que tenham idade igual ou superior a 18 anos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:
  - I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
  - II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
  - III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo X](#) deste edital;
- b) cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). A pessoa candidata deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar Documento” e selecionar o tipo de extrato “Vínculos, contribuições e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;

- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas correntes e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**), de TODOS os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XI](#) deste edital.
- d) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata) do item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 18 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XIII](#) deste edital;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, a pessoa candidata deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão nos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**), bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XIV](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, as pessoas candidatas deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento de cada membro do núcleo familiar no respectivo mês:**

**4 – Documentos dos membros do grupo familiar da pessoa candidata (incluindo a pessoa candidata), com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada tipo de renda:**

**TRABALHADORES COM SALÁRIO**

- **Contracheques** dos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**).
- **Trabalhadores em geral:** contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**);
- **Empregada(o) doméstica(o):** comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**);
- **Servidores públicos:** contracheques, relativos aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**).

### PESSOAS DESEMPREGADAS OU TRABALHADORAS DO LAR

- **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XV](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

### TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XVI](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

### TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- Quem declarou o Imposto de Renda Pessoa Jurídica deve apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2025, ano-calendário 2024;
- **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2025, ano-calendário 2024, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- **Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;
- **Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

### PESSOAS APOSENTADAS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIAS DE QUALQUER BENEFÍCIO DO INSS

- **Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025). (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025), compatíveis com a renda declarada.

### PESSOAS QUE RECEBEM ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025).

### EMPRESÁRIOS

- Contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano-calendário 2024 (todas as páginas);
  - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2025, ano-calendário 2024;
  - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2025, ano-calendário 2024;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2025 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

## 5 - Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
  - V. Pró-Jovem;
  - VI. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
  - VII. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo V – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b> Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR
---	---

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)**  
(Lei N.º 12.711/2012)

Nome:  
Nome indígena:  
CPF:  
RG:  
Povo Indígena a que pertence:  
Município:  
Estado:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de concorrer à vaga indígena da UFPR que pertenço ao povo indígena \_\_\_\_\_ e mantenho relações atuais com membros da comunidade \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que caso, mediante processo administrativo, ficar comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo (mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico), terei meu Registro Acadêmico cancelado, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo**

**Declaração de Reconhecimento de Pertencimento ao Povo Indígena –**  
Preenchimento da Declaração (modelo anexo) com três assinaturas emitidas seja por liderança reconhecida ou ancião indígena reconhecido **obrigatoriamente** pertencentes ao povo indígena que a/o candidata/o declara pertencer **ou**, declarações de membros de Associações que representem o povo indígena que a/o candidata/o declara pertencer.

**Memorial da/o Candidata/o**  
(Texto dissertativo sobre a história de vida da/o candidata/o, podendo incluir a sua relação com a comunidade a qual pertence, o percurso escolar; a relação com os costumes e língua de seu povo, a atuação na política indígena, etc.)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

**Anexo VI – Declaração de reconhecimento indígena**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO DE LIDERANÇAS, OU DE MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO INDÍGENA QUE REPRESENTA O POVO INDÍGENA AO QUAL A/O CANDIDATA/O DECLARA PERTENCER**

Eu \_\_\_\_\_ (nome legível), como \_\_\_\_\_ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação \_\_\_\_\_ reconheço a/o candidata/o \_\_\_\_\_ como pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu \_\_\_\_\_ (nome legível), como \_\_\_\_\_ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação \_\_\_\_\_ reconheço a/o candidata/o \_\_\_\_\_ como pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu \_\_\_\_\_ (nome legível), como \_\_\_\_\_ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação \_\_\_\_\_ reconheço a/o candidata/o \_\_\_\_\_ como pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

**Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA CONCORRER AOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFPR**

**Anexo VII – Declaração de pertencimento étnico para pessoa candidata quilombola**

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que a pessoa candidata \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do presidente: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante 1

Nome Representante 2: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante 2

**Anexo VIII – Modelo de laudo médico para pessoas com deficiência**

**AUTORIZAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA**

Nome da pessoa candidata: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata: \_\_\_\_\_

**DADOS MÉDICOS**

Nome do(a) médico(a): \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Clínica: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)**

Declaro para os devidos fins e a pedido da pessoa candidata interessada no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- ( ) Auditiva / Surdez
- ( ) Física / Motora
- ( ) Intelectual
- ( ) Surdocegueira
- ( ) Visual / Cegueira
- ( ) Transtorno Espectro Autista
- ( ) Múltipla – descrever quais: \_\_\_\_\_

**CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO):** \_\_\_\_\_

Descrição clínica detalhada da deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência (quando for o caso): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: \_\_\_\_\_

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico  
Carimbo com nome e CRM do médico

## Anexo IX – Comprovação de renda

Conforme definido em edital, as pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas pela lei de cotas que exigem a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional por pessoa precisam apresentar os seguintes documentos:

- I- Documentos gerais;
- II- Documentos específicos, de acordo com o enquadramento de cada membro do grupo familiar.

**IMPORTANTE:** A pessoa candidata deve optar por apresentar documentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 OU dos meses de abril de 2024 até março de 2025, inclusive do período de férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual. Documentos referentes a outros períodos não serão aceitos.

A lista de documentos gerais e específicos necessários está descrita abaixo.

### I – Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)

#### 1. PESSOAS CANDIDATAS CADASTRADAS NO CADÚNICO:

- a) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>);
- b) **não será aceita** como comprovação de cadastro no CadÚnico a “**Folha Resumo Cadastro Único – V7**”.

#### 2. PESSOAS CANDIDATAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

**Composição do grupo familiar:** observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para pessoas candidatas solteiras e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

- c) Pessoas candidatas menores de 18 (dezoito) anos que forem casadas ou que morem sozinhas e auferirem renda própria devem comprovar toda documentação necessária de acordo com a modalidade de renda.
- d) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- e) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- f) A Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- g) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

**Documentos necessários para a identificação da pessoa candidata e dos integrantes do grupo familiar:**

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **exceto da pessoa candidata**;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, **exceto da pessoa candidata**;
- c) Certidão de óbito para pessoas candidatas com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme item abaixo.

**II - Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)**

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS** (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **inclusive da pessoa candidata**)

- a) **A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único (dataprev.gov.br)) isenta a pessoa candidata de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.**
- b) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:  
**CTPS com registro:** páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
**CTPS sem registro:** páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

**Não possui CTPS:** declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo X](#) deste edital;

- c) **cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). A pessoa candidata deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar Documento” e selecionar o tipo de extrato “Vínculos, contribuições e remunerações”. **Outro tipo de extrato não será aceito;**
- d) **extratos bancários DETALHADOS** (físico ou digital) de todas as contas correntes e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**), de TODOS os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas).  
Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos.  
**Caso não possuam conta bancária**, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XI](#) deste edital
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 18 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XIII](#) deste edital;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**), bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XIV](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, as pessoas candidatas não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento de cada membro do núcleo familiar no respectivo mês:**

#### TRABALHADORES COM SALÁRIO

- **Contracheques** relativamente aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**).
- **Trabalhadores em geral:** contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**);
- **Empregada(o) doméstica(o):** comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**);
- **Servidores públicos:** contracheques, relativos aos três meses anteriores ao edital (**JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025**) OU aos doze meses anteriores ao edital (**ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025**).

### PESSOAS DESEMPREGADAS OU TRABALHADORAS DO LAR

- **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XV](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

### TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XVI](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

### TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- Quem declarou o Imposto de Renda Pessoa Jurídica deve apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2025, ano-calendário 2024;
- **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2025, ano-calendário 2024, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- **Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;
- **Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

### PESSOAS APOSENTADAS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIAS DE QUALQUER BENEFÍCIO DO INSS

- **Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025). (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025), compatíveis com a renda declarada.

### PESSOAS QUE RECEBEM ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025).

### EMPRESÁRIOS

- Contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente três meses anteriores ao edital (JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024, DEZEMBRO/2024, JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 e MARÇO/2025);
- **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano-calendário 2024 (todas as páginas);
  - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2025, ano-calendário 2024;
  - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2025, ano-calendário 2024;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2025 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### III. Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
  - V. Pró-Jovem;
  - VI. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
  - VII. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**Anexo X – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período indicado abaixo:

**Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

**03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025  
Fevereiro de 2025  
Março de 2025

**OU**

**12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024      Outubro de 2024  
Maio de 2024      Novembro de 2024  
Junho de 2024      Dezembro de 2024  
Julho de 2024      Janeiro de 2025  
Agosto de 2024      Fevereiro de 2025  
Setembro de 2024      Março de 2025

**Motivo (escolha apenas uma das opções abaixo):**

- Nunca solicitei a emissão;  
 Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;  
 Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;  
 Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

**Anexo XI – Declaração de não possuir conta bancária**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não tinha conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, inclusive em bancos digitais, nos meses indicados abaixo.

**Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

**03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025  
Fevereiro de 2025  
Março de 2025

**OU**

**12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024      Outubro de 2024  
Maio de 2024      Novembro de 2024  
Junho de 2024      Dezembro de 2024  
Julho de 2024      Janeiro de 2025  
Agosto de 2024      Fevereiro de 2025  
Setembro de 2024      Março de 2025

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

**Anexo XII – Declaração de recebimento de pensão alimentícia judicial/extrajudicial**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, pessoa candidata ou membro da família da pessoa candidata deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, declaro, para os devidos fins, que recebi pensão alimentícia judicial ou extrajudicial, na quantia e nos meses indicados abaixo:  
**Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

( ) **03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_  
Fevereiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_  
Março de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

**OU**

( ) **12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024:	R\$ _____	Outubro de 2024:	R\$ _____
Mai de 2024:	R\$ _____	Novembro de 2024:	R\$ _____
Junho de 2024:	R\$ _____	Dezembro de 2024:	R\$ _____
Julho de 2024:	R\$ _____	Janeiro de 2025:	R\$ _____
Agosto de 2024:	R\$ _____	Fevereiro de 2025:	R\$ _____
Setembro de 2024:	R\$ _____	Março de 2025:	R\$ _____

**IMPORTANTE: Enviar uma declaração para cada membro familiar que recebe pensão alimentícia judicial ou extrajudicial.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

**Anexo XIII – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses indicados abaixo:

**Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

**03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025  
Fevereiro de 2025  
Março de 2025

**OU**

**12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024      Outubro de 2024  
Maio de 2024      Novembro de 2024  
Junho de 2024      Dezembro de 2024  
Julho de 2024      Janeiro de 2025  
Agosto de 2024      Fevereiro de 2025  
Setembro de 2024      Março de 2025

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

**Anexo XIV – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa candidata), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, nos meses indicados abaixo:

**Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

( ) **03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Fevereiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Março de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

**OU**

( ) **12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Outubro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Maior de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Novembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Junho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Julho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Janeiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Agosto de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Fevereiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Setembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Março de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XV – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),  
\_\_\_\_\_ (grau de parentesco com a pessoa candidata) de  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa candidata), portador(a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei,  
para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCÍ ATIVIDADE  
REMUNERADA** no período indicado abaixo, não percebendo, portando, remuneração e/ou  
rendimentos próprios.

**Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

( ) **03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025  
Fevereiro de 2025  
Março de 2025

**OU**

( ) **12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024                      Outubro de 2024  
Maio de 2024                      Novembro de 2024  
Junho de 2024                      Dezembro de 2024  
Julho de 2024                      Janeiro de 2025  
Agosto de 2024                      Fevereiro de 2025  
Setembro de 2024                      Março de 2025

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe e/ou responsável  
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo XVI – Declaração de atividade informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa candidata), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta as seguintes quantias:

**Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):**

( ) **03 meses** anteriores ao edital:

Janeiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Fevereiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Março de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

OU

( ) **12 meses** anteriores ao edital:

Abril de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Outubro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Maior de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Novembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Junho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Julho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Janeiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Agosto de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Fevereiro de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Setembro de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Março de 2025: R\$ \_\_\_\_\_

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Anexo XVII – Quadro de cursos com provas específicas<sup>12</sup>**

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	Matemática
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	Matemática
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Matemática
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	Matemática
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	Matemática
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	História
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	História
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	Matemática
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	M	Biologia
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	N	Biologia
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	História e Matemática
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	História e Matemática
Curitiba	Ciências Sociais	ABI	M	Sociologia
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	Filosofia e História
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	Filosofia e História
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	Matemática
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Matemática
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Matemática
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	N	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	N	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	Física e Química
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química
Curitiba	Filosofia	ABI	M	Filosofia
Curitiba	Filosofia	ABI	N	Filosofia
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	Física e Matemática
Curitiba	Física	Licenciatura	N	Física e Matemática
Curitiba	Geografia	ABI	M	Geografia
Curitiba	Geografia	ABI	N	Geografia
Curitiba	História	ABI	V	História
Curitiba	História, Memória e Imagem	Bacharelado	N	História
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	Matemática
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	Matemática
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	História
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	História
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	Filosofia
Curitiba	Química	ABI	I (M+V)	Química

<sup>12</sup> Alterado pelo Edital de Retificação n.º 34/2025-NC/PROGRAP, publicado em 09 de abril de 2025.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Curitiba	Química	Licenciatura	N	Química
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Matemática
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	Física e Matemática
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	Física e Matemática
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	Biologia e Química

Legenda:

M – Matutino

V – Vespertino

N – Noturno

I – Integral

ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

**Obs.:** Não haverá **prova de conhecimentos específicos** para os cursos que **não** constam no quadro acima. A **prova de compreensão e produção de textos** será aplicada para todos os cursos, inclusive os que não estão relacionados no quadro acima.